

**LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 16.604.053,48, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 16.604.053,48, (dezesseis milhões, seiscentos e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), na forma de crédito suplementar, para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei.


**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos federais derivados do incremento feito pelo Governo Federal para financiamento de ações de saúde, oriundos da transferência de recursos para ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) conforme Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022; da transferência de recursos destinada ao cofinanciamento federal ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no grupo de Atenção Primária conforme Portaria GM/MS nº 261, de 8 de fevereiro de 2022; da transferência de recursos destinada ao pagamento dos vencimento dos agentes de combate às endemias, no bloco de Vigilância em Saúde conforme Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022; da transferência de recursos destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme Portaria GM/MS nº 128, de 24 de Janeiro de 2022 e da transferência de recursos destinados ao Grupo da Assistência Farmacêutica conforme Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2022.**

  
**Christianne Marie Aguiar Coelho**  
Prefeita Municipal em Exercício

  
VISTO  
Município de Sobral  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301

**ANEXO I DA LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.302.0073.1292 – CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.900.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.350.000,00
10.302.0073.2384 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	6.489.000,00
31901300 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	580.548,91
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	700.000,00
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	

1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	60.000,00
33903000 - Material de Consumo	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	80.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	600.000,00
10.301.0073.2.418 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903000 - Material de Consumo	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	70.000,00
33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	120.000,00
33903700 - Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	40.000,00
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 50.000,00

31901300 – Obrigações Patronais

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 10.000,00

31901600 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 33.709,29

10.305.0074.2.307 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31900400 – Contratação por Tempo Determinado

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 1.360.000,00

31901300 – Obrigações Patronais

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 250.000,00

33903000 - Material de Consumo

1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 130.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

1.600.000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 180.000,00

33503900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ



1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do  
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Público de Saúde 500.000,00

33903700 - Locação de Mão-de-Obra

1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do  
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Público de Saúde 50.795,28

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 16.604.053,48**

**ANEXO II DA LEI Nº 2312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
ORIUNDO DA RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FONTE: 1.600.0000.00  
– TRANSF. FUNDO DA FUNDO DE RECURSOS DOS SUS DO GOVERNO FEDERAL -  
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a outubro/2021).....R\$ 146.962.275,39  
02 Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021) ..... R\$ 29.939.977,34  
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022) .....R\$ 157.045.571,90  
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2022).....R\$ 174.073.988,49

**TAXA DE INCREMENTO**

=  $\frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100$

=  $\frac{R\$ 157.045.571,90}{R\$ 146.962.275,39} \times 100$

= 106,86% - 100,00% = 6,86%

**CÁLCULO DA TAXA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação do 2º período de X1 x  
R\$ 29.939.977,34 x 6,86% = R\$ 2.053.882,44.....R\$ 31.993.859,78

**CÁLCULO:**

(+) a) Receita Prevista para X2 (2022) .....R\$ 174.073.988,49  
(-) b) Menos:  
Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022) .....R\$ 157.045.571,90  
Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021), aplicado a taxa de  
incremento da receita verificada no primeiro  
período.....R\$ 31.993.859,78  
(=) Total de (b).....R\$ 14.965.443,19

Recursos provenientes de portarias .....R\$ 1.638.610,29

Total do Excesso para 2022 ..... R\$ 16.604.053,48

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2279/2022**

Ref. Projeto de Lei nº 138/2022  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 16.604.053,48, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**Christianne Marie Aguiar Coelho**  
Prefeita Municipal em Exercício

VISTO  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301